



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Jaguaquara

Terça-feira • 2 de Janeiro de 2024 • Ano XVI • Nº 759

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Portarias



PORTARIA Nº. 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaquara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 890, de 29 de dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaguaquara, com início no dia **02 de janeiro**, será das **08h00min às 12h00min**, em virtude do período de recesso legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Jaguaquara, 02 de janeiro de 2024.

ROSENILDO DOS SANTOS PIRÔPO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
REGISTRADO

Sob número 01 às fls. 01 do Livro nº 01-2024.

Jaguaquara, 02 de janeiro de 2024.

Servidora

PUBLICADO

Na Portaria da Secretaria da Câmara
Municipal de Jaguaquara

Em: 02/01/2024

Presidente da Câmara



PORTARIA Nº. 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaquara, nos termos do Art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os Artigos 7 e 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENNERSON DA PAIXÃO LIMA PASSOS**, matrícula nº 036, inscrito no CPF: 051.952.605-83, portador do RG sob nº 1576860191 SSP/BA para, sem prejuízo de suas funções, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados nesta Câmara Municipal, conforme atribuições abaixo:

Art. 2º Atribuir ao Fiscal as seguintes obrigações:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências á sua execução, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou de falhas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela Contratada, em periodicidade, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Setor de Compras e Contabilidade para as devidas providências contábeis e financeiras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Jaguaquara, 02 de janeiro de 2024.

ROSENILDO DOS SANTOS PIRÔPO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
REGISTRADO

Sob número **02** às fls. **01v** do Livro nº **01-2024**.

Jaguaquara, 02 de janeiro de 2024.

Servidora

PUBLICADO

Na Portaria da Secretaria da Câmara
Municipal de Jaguaquara

Em: 02/01/2024

Presidente da Câmara